

## VALDIR MARÇAL JUNIOR

CNPJ: 63.421.545/0001-91

Rua Professora Kloldi Jane Assis, 663 - Sítio Cercado - Curitiba/PR

Telefone: (41) 99877-4227 | E-mail: valdirjr3@gmail.com

OFÍCIO Nº 001/2026

Curitiba, 13 de maio de 2026.

À

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG**

Gerência de Licitações e Contratos

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 029/2026

### **ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E IMPUGNAÇÃO À DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM 32**

Prezada Gerência de Licitações e Contratos,

Na qualidade de licitante do **Item 32 (Pipoqueira Profissional)** no processo de Dispensa Eletrônica supramencionado, venho, por meio deste instrumento, manifestar formalmente minha total discordância em relação à desclassificação de nossa proposta apresentada no sistema.

Ressaltamos que a justificativa disponibilizada eletronicamente limita-se a termos genéricos, não indicando o motivo técnico específico ou o item do Termo de Referência que supostamente teria sido descumprido. Tal prática contraria o dever de motivação dos atos administrativos, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Pautamos este pedido de reconsideração nos seguintes pontos fundamentais:

**1. Conformidade Técnica Total:** O produto ofertado (Modelo Fácil Tec HP-6AC) atende integralmente a todas as especificações do Termo de Referência, possuindo selo compulsório do INMETRO, estrutura em aço inox, vitrine em vidro temperado de alta resistência, potência de 1500W (superior ao mínimo exigido) e operação em 220V, voltagem expressamente aceita pelo edital.

**2. Princípio da Economicidade:** Nossa proposta apresenta o menor preço para a Administração Pública. A manutenção de uma desclassificação sem uma falha técnica real e motivada fere o interesse público e o princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

**3. Direito ao Contraditório:** A ausência de uma justificativa detalhada e clara impede o exercício do direito constitucional à ampla defesa, tornando o ato de desclassificação passível de nulidade.

Diante do exposto, solicitamos a **imediate revisão do ato de desclassificação e a reclassificação desta empresa no certame**. Reiteramos que o produto é 100% aderente às exigências do órgão e estamos à disposição para o envio imediato de catálogos ou laudos que comprovem o alegado.

Informamos ainda que, em observância à transparência pública, caso a decisão seja mantida sem a devida fundamentação legal e técnica, buscaremos o auxílio dos órgãos de controle competentes e do Tribunal de Contas para garantir a integridade do processo licitatório.

Atenciosamente,

63.421.545  
VALDIR MARÇAL  
JUNIOR:63421545  
5000191

Assinado digitalmente por 63.421.545  
VALDIR MARÇAL  
JUNIOR:63421545000191  
ND: C=BR; CN=63.421.545 VALDIR  
MARÇAL JUNIOR:63421545000191, L=  
Curitiba, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PJ  
A1, ST=PK  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2026.05.13 18:31:57-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

---

**VALDIR MARÇAL JUNIOR**

CNPJ: 63.421.545/0001-91